



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0009719-73.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: MANDAGUARI - TABELIONATO PROTESTO TITULOS,
VARA CÍVEL E ANEXOS DE MANDAGUARI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE MANDAGUARI

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: 1) Segundo informação da agente delegada, a Serventia utiliza o sistema gerenciado por Agostinho Barbosa, com a realização de back- up diário em nuvem. Informou, também, que o acervo relativo ao Tabelionato de Protesto encontra- se digitalizado desde 2005; 2) Os recibos de emolumentos relativos à expedição de certidões deverão discriminar todas as custas pagas pelo usuário (ISS, FADEP, FUNREJUS etc.). Observar doravante; 3) A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto Banco de Dados nos termos do art. 858- G (CENPROT PR); 4) Tendo em vista que os comprovantes de pagamentos das guias relativas ao FUNSEG e FADEP (setembro, outubro e novembro de 2019) objetos da correição encontram- se com a data do pagamento ilegível, deverá apresentar as guias originais com os respectivos comprovantes de pagamentos ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim



DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1) Relativamente aos dados informados no Sistema Hércules, verificou- se inconsistência na informação das despesas do mês de novembro de 2018. Em confrontação com o total das despesas lançadas no livro, constatou- se despesas mensais no valor de R\$ 6. 147, 03, contudo no sistema está constando o valor de R\$ 7. 969, 37. Tal inconsistência se repete no mês subsequente (dezembro/2018) conforme avaliados por amostragem. Deverá justificar e, caso necessário, entrar em contato com a Divisão de Informações da CGJ no intuito de averiguar o motivo das divergências; 2) Elaborou o balanço anual de 2018, contudo não constou o respectivo visto pelo juízo corregedor local. Regularizar.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: a) A quantidade de selos utilizados no último mês foi de 489; b) O último comunicado enviado ao Juiz refere- se ao mês de outubro de 2019.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
O livro é informatizado? Sim



Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV) Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º) Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA - Central de Remessa de Arquivo)? Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos? Sim
Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§) Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital? Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES: Amostragem: Ref. apontamentos - 15. 10. 2018 - 19. 10. 2018 e 13. 05. 2019 - 17. 05. 2019.
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS? Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato? Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)? Prejudicado
Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução? Prejudicado
O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS? Prejudicado
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES: Não houve devolução no período correicionado.
ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico - art. 757 do CN? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único) Sim com Observação
Determinação / Recomendação: As comunicações devem ser realizadas por meio do sistema mensageiro, consoante dispõe o art. 761, do CNFE.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)



Sim
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial? Não
Determinação / Recomendação: Deverá, doravante, especificar expressamente a data de cumprimento da ordem, o número do protocolo do título, bem como os emolumentos devidos. Observar doravante.
O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva? Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV e V)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? Sim
O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)? Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais) Sim



O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado? Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013) Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN? Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se que o valor referente à remessa da intimação encontra- se R\$ 0, 00.
Na intimação está indicado o valor total a ser pago pelo devedor? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES: A serventia ainda não adota o sistema de pagamento por boleto. Regularizar (Caso necessário, consultar o IEPTB e INOREG para as orientações necessárias para implantação do sistema.
ARQUIVO DE EDITAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os editais são afixados na Serventia? Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Os valores dos emolumentos indicados no edital são os mesmos da intimação? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Constatou- se que no edital de intimação nº 2330 (apont. 2194), a somatória das custas a serem pagas pelo devedor encontra- se incorreta. Regularizar.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE PAGAMENTO



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente do comprovante de depósito bancário na conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento ou em arquivo ?
Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?
Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)
Sim
A data do repasse lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
Sim
O arquivo possui referências ao numerário do cheque ou documento de transferência eletrônica direta (TED)?
Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?
Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Sim



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"?

Sim

Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?

Sim

Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?

Sim

Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007)

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Arquivo de Solicitação de Retirada

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

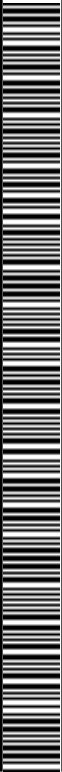
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim



Os requerimentos de cancelamento estão sendo arquivados por ordem cronológica, instruídos com o original do título, ou instrumento de protesto, ou carta de anuência com firma reconhecida ou carta de anuência com certificado digital?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?
Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(iza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS



Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) dados estruturais:a-1) Segundo informação da agente delegada, a Serventia utiliza o sistema gerenciado por Agostinho Barbosa, com a realização de back-up diário em nuvem. Informou, também, que o acervo relativo ao Tabelionato de Protesto encontra-se digitalizado desde 2005; a-2) Os recibos de emolumentos relativos à expedição de certidões deverão discriminar todas as custas pagas pelo usuário (ISS, FADEP, FUNREJUS etc.). Observar doravante; a-3) A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto Banco de Dados nos termos do art. 858-G (CENPROT PR); a-4) Tendo em vista que os comprovantes de pagamentos das guias relativas ao FUNSEG e FADEP (setembro, outubro e novembro de 2019) objetos da correição encontram-se com a data do pagamento ilegível, deverá apresentar as guias originais com os respectivos comprovantes de pagamentos ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca;b) livro de receitas e despesas:b-1) Relativamente aos dados informados no Sistema Hércules, verificou-se inconsistência na informação das despesas do mês de novembro de 2018. Em confrontação com o total das despesas lançadas no livro, constatou-se despesas mensais no valor de R\$ 6.147,03, contudo no sistema está constando o valor de R\$ 7.969,37. Tal inconsistência se repete no mês subsequente (dezembro/2018) conforme avaliados por amostragem. Deverá justificar e, caso necessário, entrar em contato com a Divisão de Informações da CGJ no intuito de averiguar o motivo das divergências; b-2) Elaborou o balanço anual de 2018, contudo não constou o respectivo visto pelo juízo corregedor local. Regularizar;c) arquivo de relação do Distribuidor:As comunicações devem ser realizadas por meio do sistema mensageiro, consoante dispõe o art. 761, do CNFE;d) arquivo de mandados e ofícios judiciais:Deverá, doravante, especificar expressamente a data de cumprimento da ordem, o número do protocolo do título, bem como os emolumentos devidos. Observar doravante;e) arquivo de intimação:e-1) Constatou-se que o valor referente à remessa da intimação encontra-se R\$ 0,00;e-2) A serventia não adota o sistema de pagamento por boleto. Regularizar (Caso necessário, consultar o IEPTB e INOREG para as orientações necessárias para implantação do sistema;f) arquivo de editais:f-1) Deverá consignar no edital referência expressa da data em que foi afixado na serventia. Observar doravante; f-2) Constatou-se que no edital de intimação nº 2330 (apont. 2194), a somatória das custas a serem pagas pelo devedor encontra-se incorreta. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui nove (07) funcionários (contabilizando o escrevente substituto e indicado).Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

